EDITAL nº 2.281/2022

CONVOCA CANDIDATA DO BANCO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 159/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – SERVENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO SOL, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 1.809/22, de 12 de abril de 2022, que autoriza a contratação emergencial de forma temporária, de excepcional interesse público e aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº **159/2021**, homologado dia 28 de junho de 2021, conforme Edital nº 2.042/21 e para ingresso temporário no quadro de servidores públicos municipais, para a função abaixo relacionada:

1. A candidata está convocada por meio deste edital e deverá apresentar-se no prazo de 10(dez) dias úteis, a partir desta data, na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, Rua Augusto Emmel, 96, 2º piso, no horário da 8h às 11h30min e das 13h às 16h ou encaminhando e-mail para o endereço eletrônico rh@valedosol.rs.gov.br ou, ainda, pelo whatsapp número (51) 9 9702-9616. Caso não manifeste interesse no prazo através de uma das formas acima relacionadas, terá sua convocação tornada sem efeito.

2. O prazo de 10(dez) dias úteis compreende a apresentação e aceitação do candidato a função de inscrição, bem como para comprovar o atendimento das condições relacionadas no **item 12** do Edital nº 159/2021. Caso não compareça no prazo de 10 (dez) dias terá sua convocação tornada sem efeito.

3. Segue a relação nominal dos candidatos convocados para contrato administrativo, que iniciará pelo aprovado seguinte ao último candidato contratado do Processo Seletivo Simplificado nº 159/2021 para provimento das vagas, e, assim, sucessivamente, até o preenchimento do número de vagas temporárias previstas em lei:

SERVENTE - 40 h/s	
Nome	**Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 159/2021**
Adriana Cecília Grade	**12º lugar**

Vale do Sol, 25 de abril de 2022.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal

Leonir Scherer
Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio
Cumpra-se esta determinação